



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 038

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Ordem do Dia, baixada pelo Comandante do 4º Distrito Naval, por ocasião da transferência de subordinação do navio "Carlos Chagas".

DEPUTADO GERSON PERES — Observações sobre pronunciamento do Deputado Dante de Oliveira sobre eleições diretas.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Correspondência do Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga, no Estado do Paraná, dirigida ao Ministro da Justiça, referente aos roubos de cargas e morte de camioneiros nas estradas brasileiras.

DEPUTADO LÉLIO SOUZA — Considerações sobre o restabelecimento de eleições diretas.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Manutenção, por decurso de prazo, de vetos do Senhor Presidente da República aos Projetos de Lei da Câmara nº 260/83 (nº 659/83, na origem), Projeto de Lei do Senado nº 70/84 (nº 4.123/84, na Câmara dos Deputados), Projeto de Lei do Senado nº 95/84-Complementar (nº 218/84, na Câmara dos Deputados), e Projeto de Lei nº 16/84-CN.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

— Nº 2/85, que dá nova redação ao artigo 152 que trata da organização e funcionamento dos Partidos Políticos, revogando-se seus parágrafos e incisos.

— Nº 3/85, que dispõe sobre revogação do parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 73ª SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE ABRIL DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/85-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.131, de 25 de junho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da magistratura federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão, em questão de ordem suscitada pelo Sr. Jorge Arbage.

2.4 — ENCERRAMENTO.

Ata da 72ª Sessão Conjunta, em 26 de abril de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guiherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Loureival Baptista

— Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Claudiomir Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSE LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Alufzio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Rebeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Évandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leonte Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria' — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Araeas — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérton Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adrealdo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Telêcheira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Etilviro Dantas — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Fer-

nando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; José Carlos Fagundes — PFL; Juarez Baptista — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Meio Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB.

São Paulo

Adail Vitorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Gastone Righi — PTB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoíno — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarur — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Ary Kiffuri — PDS; Luiz Antônio Fayet — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanus — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Odilon Salmória — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Muller — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadir Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarcck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 189 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Serei breve na tribuna, pedindo aquiescência a V. Ex^a para que considere como lida a Ordem do Dia número 2/85, de 10 de abril de 85, assinada pelo Vice-Almirante Luiz Fernando da Silva Souza, Comandante do 4º Distrito Naval, baseado em Belém, Estado do Pará, que faz referência ao lançamento do navio NAsH Carlos Chagas, na flotilha do Amazonas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(*DOCUMENTO A QUE SE REFERÊ O SR. JORGE ARBAGE EM SEU PRONUNCIAMENTO*)

MINISTÉRIO DA MARINHA**COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**

JE/GAB
CA-Z-37-010

Belém, 10 abril de 1985.

ORDEM DO DIA N° 0002/85

Assunto: Transferência de subordinação do NAsH Carlos Chagas.

1. — Subordinação

Em cumprimento à determinação contida na Ordem do Dia n° 0003/85 do Exmº Sr. Comandante de Operações Navais passa na presente data, à subordinação do Comando do 4º Distrito Naval o NAsH Carlos Chagas.

2. — Considerações Gerais

Cinco meses após a uma cerimônia análoga a que estámos assistindo, quando da transferência de subordinação do NAsH "Osvaldo Cruz", sentimos redobrados a satisfação e o entusiasmo de ver operando nas águas sob a jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval o NAsH Carlos Chagas.

Se o primeiro dos navios ostenta o nome de um ilustre brasileiro, o que estamos incorporando agora à Flotilha do Amazonas nos faz lembrar a figura quase lendária de Carlos Chagas, discípulo, amigo e sucessor de Osvaldo Cruz, médico e cientista de renome internacional, ilustre por todos os títulos e que, como sanitarista, notabilizou-se em campanhas profiláticas de erradicação da malária, tendo atuado em diversas regiões do País.

Não poderiam ter sido mais felizes as homenagens que prestamos aos dois brasileiros e que terão seus nomes projetados no trabalho diuturno de nossos navios hospitalares, na renovação das esperanças de populações esparsas e ainda desassistidas e que devem cada vez mais incorporar-se ao esforço nacional de criar a Amazônia com que todos sonhamos.

Vamos dar-nos todos as mãos para otimizar a utilização destes notáveis instrumentos de trabalho que são os nossos navios-hospitais, principalmente órgãos e instituições com responsabilidade na área de saúde, dignificando a memória dos brasileiros que dedicaram suas vidas na esperança de criar no país uma mentalidade assistencial que haveremos de honrar.

3 — Passagem de Subordinação

Em cumprimento à Ordem-do-Dia n° 0003/85 do Exmº Sr. Comandante de Operações Navais passa na presente data, à subordinação da Flotilha do Amazonas o NAsH Carlos Chagas, Luiz Fernando da Silva Souza, Vice-Almirante, Comandante.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Setei também breve, mas gostaria de deixar registrado nos Anais da Casa um pronunciamento do ilustre Deputado Dante de Oliveira, onde S. Ex^a se manifesta contrário às eleições "Diretas Já", alegando que essa provisão desestabilizará o regime.

Sinto-me à vontade, Sr. Presidente, e até redimido com esta afirmação do ilustre colega, porque usei um argumento muito mais forte do que S. Ex^a. Quando se pretendia as "Diretas Já", eu alegava que deveríamos respeitar a Constituição e não estabelecermos casuismos para se estabelecer as eleições diretas. Isso não significava que eu, doutrinária e politicamente, fosse contra eleições diretas. Seria um absurdo, com a formação democrática que tenho, ser contra eleições diretas. Sempre fui favorável, como sou agora, a eleições diretas. Apenas registro que o ilustre colega tirou o "Já" de sua plataforma de luta e se integrou à tese que sempre defendi nesta Casa. Não foi preciso esperar muito tempo, e o tempo é o mestre, ensina a verdade, os comportamentos, a coerência. Sinto-me feliz quando vejo o nobre colega Dante de Oliveira dizer, agora, que é só favorável a eleições diretas, mas não já, S. Ex^a a quer muito mais para a frente, não a deseja senão depois de 1987. E isto vem confirmar que estávamos certos, que falávamos a verdade, e eles não falavam realmente esta linguagem sincera.

Portanto, a defesa que fazímos, Sr. Presidente, era do respeito à Constituição, como fazemos até hoje. A Constituição está acima de nossas vontades, está acima do povo nas praças, das multidões nas ruas, porque a Constituição é a própria Nação organizada formalmente e espiritualmente estabelecida. Daí, estar ela acima de todas essas atividades políticas e sociais, e só ela rege os distinos do País.

Portanto, o Jornal do Brasil registra, com muita propriedade, que o ilustre colega Dante de Oliveira não é mais favorável às "Diretas Já"; S. Ex^a as quer gradativamente, prudentemente, porque não quer desestabilizar o regime e nem o Governo. Justificativa que não é tão forte quanto era a nossa, que não queríamos desrespeitar a Constituição como não o queremos, mas desejamos rapidamente no encaminhamento da reforma constitucional, estabelecendo eleições diretas para 1988, o quanto antes, a fim de que fique consignado que são sinceras, são verdadeiras as pregações aqui feitas, anteriormente às eleições do Dr. Tancredo e do Dr. José Sarney. Vamos logo formalizar isso porque, como estamos vendo, acabaremos passando de 1988 para 1990 e, afim, não estaremos de acordo; afim, vamos ter de chamá-los à responsabilidade perante a Nação e perante o povo.

Portanto, Sr. Presidente, eu faço esse registro, não criticando meu colega, em absoluto, mas mostrando como os tempos ensinam a verdade. Graças a Deus, eu estava certo, porque o maior líder das "Diretas Já" não demorou muito tempo, confessou hoje, através da televisão e dos jornais, para toda a Nação, que as eleições diretas

não devem se realizar já, e sim em 1988. Justamente o que preguei, pelo que lutei em minha tribuna e fora dela, chegando a provar à Nação, que eu estava certo, porque o Colégio Eleitoral espúrio e ilegítimo, como era chamado, deu oportunidade para que houvesse a rotatividade do Poder, deu oportunidade para que a Oposição chegassem ao Governo do País, democraticamente, através de uma eleição que estava inserida na Constituição, mas que não a defendia doutrinariamente nem por princípio, pois defendia as eleições diretas, mas que tínhamos de respeitar, porque estava escrito na Constituição e era nosso dever cumpri-la.

Eram estas as considerações que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejava, Sr. Presidente, que constasse dos Anais dessa Casa telegrama que foi enviado pelo Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, no Estado do Paraná, ao Sr. Ministro da Justiça Dr. Fernando Lyra, no qual ele se coloca à disposição de S. Ex^a, para ajudá-lo naquilo que S. Ex^a deseja fazer; isto é, criar condições para terminar com os roubos de cargas e morte dos camioneiros nas estradas brasileiras.

O telegrama tem o seguinte teor:

"Senhor Ministro:

Recebemos com muita satisfação a notícia veiculada nos meios de comunicações, em que V. Ex^a, conclama os secretários de segurança pública de todos os estados da federação para a adoção de medidas urgentes e capazes de tranquilizar a população brasileira no que diz respeito a segurança.

Essa providência Senhor Ministro, vem de encontro aos nossos anseios e necessidades, pois, a tranquilidade reina também no nosso segmento econômico, haja vista, os alarmantes índices apresentados no ano de 1984, que apontaram 114 mortes de caminhoneiros, vítimas de quadrilhas organizadas, que agem impunemente nas rodovias brasileiras.

Não bastasse isso, as empresas do TRC-Transporte Rodoviário de Carga, foram penalizadas com um prejuízo da ordem de Cr\$ 50.000.000.000 (cinquenta bilhões de cruzeiros) provenientes de roubos de cargas e veículos.

Assim sendo e levando-se em consideração o clima de apreensão em que vivemos, muito apreciaríamos se pudéssemos participar da reunião com os secretários de segurança pública, que futuramente será convocada por V. Ex^a.

Informamos, outrossim, que como Coordenador Nacional da GSP-Grupo de Segurança Patrimonial, criado pela NTC-Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e nessa condição temos percorrido diversos Estados, levando aos senhores secretários de segurança pública, nossas idéias, experiências e sugestões, sobre o combate a essas práticas criminais.

Como fruto desse trabalho, temos colhido alguns resultados, altamente positivos, com operações implantadas nos Estados do Sul mais São Paulo e Rio de Janeiro, onde, após o início dessas operações, os índices de roubos e assaltos, contra os transportadores reduziram substancialmente.

Participamos também da reunião, patrocinada por esse Ministério, nos dias 10 e 11 de dezembro de 1984, em Brasília, onde se fizeram presentes todos os secretários de segurança pública do País, ocasião em que apresentamos o trabalho desenvolvido, até então, bem como seus resultados.

Certos de sermos merecedores da atenção de V. Ex^a o deixamos com a liberdade de nos convocar ou

não e apresentamos os nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Valmor Weiss, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Paraná, Coordenador Nacional do GSP — Grupo de Segurança Patrimonial.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélio Souza.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Ainda na sessão matutina da Câmara dos Deputados, a questão relacionada com as eleições diretas foi debatida. Naquela oportunidade foram travados debates acerca das responsabilidades políticas assumidas, hoje, pela Aliança Democrática, responsável pela façanha política da eleição de Tancredo Neves e José Sarney para Presidente e Vice-Presidente da República respectivamente, e pelo estabelecimento de condições capazes de assegurar com êxito e sem traumatismo, a transposição do autoritarismo para a democracia.

Naquela ocasião, participando dos debates travados, tive oportunidade de chamar a atenção para dois dos principais compromissos programáticos da Aliança Democrática. Eles, são vinte ao todo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, compreendendo posições programáticas projetadas no campo da ação política, da ação econômica e da ação social do Governo. Mas me referi na oportunidade, aos dois primeiros, porque imprescindíveis ao esclarecimento de situações equívocas que pretendem colocar neste Plenário, com a suposta intenção de colocar em dificuldade quem por coerência sempre esteve ao lado da defesa das posições mais consentâneas com a redemocratização do regime. Os dois pontos programáticos dessa carta de compromisso são: o primeiro deles é o compromisso do restabelecimento imediato de eleições diretas em todos os níveis, compreendendo aí, também, a instituição da representação política do Distrito Federal. Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que não há necessidades de se reclamar o concurso de exequetas para compreender o alcance dessa disposição programática. E estão sendo conjugados esforços dentro deste Congresso Nacional e fora dele, a cargo do Conselho Político do Governo, para apontar medidas destinadas a viabilizar reformas constitucionais aptas a implementar a realização não só de eleições nas Capitais de Estados como em áreas de segurança e em estâncias hidrominerais a 15 de novembro deste ano, como sobretudoplainar o caminho para sobre ele assentar a pavimentação democrática, que há de nos levar à Assembléia Constituinte, a ser convocada a 15 de novembro do próximo ano; o segundo ponto programático é exatamente este, o da convocação da Assembléia Nacional Constituinte e isso não poderá ser feito sem que previamente sejam adotadas algumas providências de natureza constitucional, propícias à eliminação de preceitos discriminadores, pré-concebidos e até conflitantes com o regime democrático ainda embutidos no ordenamento constitucional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se estes os principais programáticos no plano político, se estas são as ações inicialmente adotadas pelo Governo e por suas Lideranças nesta Casa, em parceria com as demais Lideranças dos demais partidos, como se argüir qualquer objeção quanto à disposição sincera de cumprir esses compromissos e fazer, através desse cumprimento, o avanço do processo democrático.

Estas são as colocações que faço a propósito de algumas explorações políticas que estão sendo feitas, procurando comprometer a coerência que giza o desempenho político de forças comprometidas irretratavelmente com a reversão desse processo e com o restabelecimento do regime democrático em toda a sua plenitude.

Era isto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que me havia proposto a consignar, a propósito de algumas observações feitas quanto a declarações prestadas acerca do restabelecimento das eleições diretas. É compromisso irretratável da Aliança Democrática, e elas serão restabelecidas, a despeito de muitos que, noutras oportunidades também propícias, se esquivaram de dar seu deliberado apoio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotou-se ontem, dia 25 de abril, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vedadas pelo Senhor Presidente da República:

Projeto de Lei da Câmara nº 260, de 1983 (nº 659/83, na origem), que considera patrimônio nacional a cidade de Cametá, no Estado do Pará (veto total);

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1984 (nº 4.123/84, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia de Atividade Agropecuária — PROAGRO, com vistas a possibilitar a cobertura de riscos agropecuários nos investimentos não-financiados (veto total);

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1984 — Complementar (nº 218/84, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 13 de novembro de 1979, e nº 45, de 14 de dezembro de 1983 (veto total); e

Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (veto parcial).

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A presente sessão foi convocada para a leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2 e 3, de 1985.

A Presidência esclarece, nos termos do art. 72, § 1º, alínea b, do Regimento Comum, as propostas tiveram preferência para recebimento em virtude de estarem subscritas por 2/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das propostas.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, de 1985

Dá nova redação ao artigo 152 que trata da organização e funcionamento dos Partidos Políticos, revogando-se seus parágrafos e incisos.

"Art. 152. É livre a criação de partido políticos, respeitado o regime democrático, o plurarismo partidário e os direitos fundamentais do homem.

Parágrafo único. É assegurado aos cidadãos o direito de associar-se livremente em partidos políticos."

Justificação

Partido político é auto-organização espontânea do povo para a conquista do poder.

Tal definição consegue esgotar o conceito real de partido político e sua essencialidade para os regimes democráticos. Daí se poder afirmar que a Democracia pressupõe o plurarismo partidário como suposto de alternância do Poder.

É com essa visão que todas as forças políticas que apoiam a alternativa democrática representada por Tancredo Neves/José Sarney se posicionam frente a questão partidária.

Em todos os programas e diretrizes dessas forças políticas — PMDB, Frente Liberal e no documento que consubstancia a Aliança Democrática — a questão partidária recebe um tratamento nitidamente democrático e plurarista, não sendo de estranhar portanto, a crença que se faz da atual estrutura partidária e a clara defesa de uma nova institucionalidade que garanta a maior e mais ampla liberdade de expressão e organização partidária na Nova República.

Nesta perspectiva é que devemos examinar quais os planos e caminhos institucionais e legais que devem ser adotados com vistas a viabilizar um sistema partidário realmente democrático e plurarista como desejam e lutam as forças comprometidas com a Democracia.

O atual sistema partidário brasileiro, produto direto de ato de força, é nitidamente anti-democrático e profundamente castrador da organização popular. O Ato Institucional nº 2 — origem de tudo que se seguiu na vida partidária do País — ao dissolver todos os partidos surgidos da redemocratização e fundados na ampla liberdade de organização da Carta Constitucional de 1946, instaurou o autoritarismo e a implantou à tutela estatal sobre os partidos políticos.

A Lei Orgânica dos Partidos políticos é a expressão legal desse autoritarismo e da tutela que mesmo sob a pressão da própria dinâmica social democratizante mantém-se como característica básica do nosso sistema partidário.

Urge pois, no momento em que a Nação se reencontra com a possibilidade histórica de nesse processo de transição criar os pré-requisitos para a instalação da Democracia cuja consubstancialidade jurídico-formal se dará na Assembléia Nacional Constituinte, que um dos primeiros passos seja o de exatamente libertar a cidadania da tutela e livrá-la do autoritarismo que impedem-na de se auto-organizar-se em institutos partidários — instrumentos próprios de ação política para a conquista e exercício do Poder Político.

Ora, se Partido Político é por definição instrumento de conquista e exercício do Poder é inadmissível e falece a qualquer Poder a competência para definir ou regular quem, em última análise, vai dar-lhe forma e substância.

O pluripartidarismo verdadeiramente democrático não pode ter limitações, senão a própria liberdade de associação.

É nessa perspectiva que os democratas vêem o pluripartidarismo e só assim o entendem: a livre criação de organização partidária sem tutelas do Poder que elas irão conformar ou transformar.

Desnecessário dizer que esse posicionamento em defesa da livre criação de partidos e da consequente revogação de tutela autoritária sobre tais instrumentos de conquista do Poder está em consonância, e mesmo é derivada dos ordenamentos jurídicos fundamentais das modernas democracias ocidentais dentre as quais podemos salientar, até por origem, a Itália e França.

Ademais, poderíamos aqui trazer à colação os exemplos da Espanha e Portugal, ambos recém-saídos de regimes ditatoriais e que na transição de um e ruptura de outro, adotaram a doutrina pluripartidária sem limitações.

Interessante salientar que na Itália a estrutura constitucional não dispõe sobre partidos políticos como instituto jurídico mas remete-o ao capítulo dos direitos e garantias individuais assegurando o pleno e total direito dos cidadãos de se associarem em partidos.

Todos esses exemplos de sociedades democráticas mais desenvolvidas servem de parâmetros doutrinários para que, de acordo com nossas tradições e acervo histórico das nossas relações sociais e culturais, possamos vislumbrar e indicar o caminho institucional a seguir no rumo da instauração de uma democracia moderna entre nós.

Assim fica claro que para termos uma institucionalidade partidária livre e democrática, torna-se necessário definir a nível constitucional como direito inalienável do cidadão escoimado de todas as limitações no seu exercício, salvo a garantia de sua própria continuidade e permanência.

Reducir a busca do objetivo de uma livre organização partidária a mudanças e reformas na legislação ordinária, seria um equívoco, pois as bases do autoritarismo e da tutela permaneceriam e apenas teríamos uma maior facilidade e flexibilidade na formação de entidades, mas nunca a sua liberdade.

Dessa forma, uma emenda constitucional que permita a mais ampla e livre organização partidária inscrevendo-a como direito da cidadania e definindo desde logo suas limitações, assegurará uma juridicidade ordinária também ampla e livre.

O texto que acompanha esse arrojado, esclarece meridianamente a base doutrinária no qual se fincou e que é da mais ampla e profunda liberdade de associação. Esta total liberdade tem sua mais alta expressão na organização de associações partidárias.

Os partidos, entendidos como auto-organização do Povo para a conquista do Poder Político da Sociedade, tem como característica jurídica essencial uma funcionalidade institucional.

Os partidos não são apenas associações única e meramente lícitas e legais, mas sim necessárias porque essenciais ao sistema político de uma sociedade. É através deles que o povo — coletivo de cidadãos — livremente se auto-determina na luta pela conquista e conformação ou transformação do Poder Político.

Numa democracia, os Partidos Políticos devem subordinar-se somente aquelas restrições que sejam estritamente necessárias para assegurar a própria continuidade do processo democrático. Pois Partidos livres são instrumentos para fazer com que as sociedades distingam o que elas são daquilo que poderiam ser: cada partido oferece à sociedade a imagem do futuro nas suas formas concretas de mobilização e nos seus objetivos programáticos. Todo constrangimento da ação partidária é um entrave imposto à própria liberdade da cidadania de escolher um futuro que não seja apenas o que produzirem o predomínio dos interesses

consagrados e a influência dos preconceitos correntes.

Disto resulta que a nenhum poder é lícito definir, delimitar e regular a criação, organização e funcionamento dos partidos políticos. O ordenamento jurídico-constitucional não deve exercer controle algum sobre ideologia ou programa partidário e por isso mesmo, controle sobre a organização ou estruturação interna dos institutos partidários. A única limitação que deve ser prevista é de fins lícitos, pressuposto geral para as associações, e, no caso específico dos partidos explicitados no respeito ao regime democrático, o pluralismo partidário e os direitos fundamentais do homem.

De todo o exposto, portanto, livre e plena deve ser a criação de partidos políticos como livre e plena deve ser a participação de todos os cidadãos em tais organizações.

Por assim entender é que a presente emenda que exclui o autoritarismo do sistema dominante na reformulação partidária e consequentemente do livre curso a uma ampla organização do povo, com sua diversidade social e pluralismo ideológico, na luta pela conquista democrática do Poder Político deve ser adotada como instrumento na busca de uma institucionalidade partidária livre no Brasil Democrático.

DEPUTADOS: Roberto Freire — Freitas Nobre — Fernando Gomes — Hermes Zanetti — Israel Pinheiro — Floriceno Paixão — Elquisson Soares — Octacilio de Almeida — Walber Guimarães — Cardoso Alves — José Lourenço — Airton Soares — Francisco Amaral — José Thomaz Nonô — Valmor Giavarina — Airton Sandoval — Milton Reis — Paulo Mincarone — Cid Carvalho — Virgílio de Senna — Arthur Virgílio Neto — Jackson Barreto — Orestes Muniz — Oswaldo Lima Filho — Carlos Wilson — Cristina Tavares — Jarbas Vasconcelos — Egídio Ferreira Lima — Miguel Arraes — Homero Santos — Ibsen Pinheiro — Mansueto de Lavor — Sinval Guazzelli — Del Bosco Amaral — Epitácio Cafeteira — Celso Sabóia — Pedro Sampaio — Marcelo Linhares — Celso Peçanha — Júnia Marise — Myrthes Bevilacqua — Irajá Rodrigues — João Gilberto — José Fogaca — Raul Ferraz — Olavo Pires — Geraldo Fleming — Domingos Leonelli — Aluizio Campos — Sérgio Murilo — João Agripino — Ademir Andrade — Horácio Ortiz — Paulo Lustosa — Haroldo Lima — Raymundo Asfora — Coutinho Jorge — Leônidas Sampaio — Wall Ferraz — Hélio Manhães — Alberto Goldman — Abdias Nascimento — Fernando Santana — Darcy Passos — Marcondes Pereira — Genivaldo Correia — José Genoino — Amaury Müller — Jacques D'Ornellas — Renato Vianna — Hélio Duque — Pimenta da Veiga — Fernando Lyra — Manoel Costa Júnior — José Uliisses — Matheus Schmidt — Nadyr Rossetti — Clemir Ramos — Leur Lomanto — José Carlos Fonseca — Francisco Benjamim — João Bastos — Clárcio Platon — Manoel Ribeiro — José Luiz Maia — Francisco Studart —

Aloysio Teixeira — Lélio Souza — Simão Sessim — Marcelo Cordeiro — Nilson Gibson — Joacil Pereira — José Jorge — Luiz Leal — Doreto Campanari — Jayme Santana — Luiz Henrique — Leorne Belém — Cláudio Philomeno — Amaral Netto — Saúlo Queiroz — Orlando Bezerra — Thales Ramalho — Léo Simões — Márcio Braga — Ralph Biasi — Farabulini Júnior — Max Mauro — Norton Macedo — José Mello — Carlos Mosconi — Juarez Bernardes — Raul Belém — Jorge Vianna — Francisco Dias — João Divino — Carneiro Arnaud — Car-

los Vinagre — Brabo de Carvalho — Jorge Uequed — Santinho Furtado — Paulo Zarzur — Evandro Ayres de Moura — Lúcio Alcântara — Gomes da Silva — Ciro Nogueira — Manoel Gonçalves — João Alberto de Souza — Antônio Dias — Antônio Pontes — Moysés Pimentel — Israel Dias-Novaes — Odilon Salmoria — Bocayuva Cunha — Roberto Jefferson — Ricardo Ribeiro — Sebastião Ataíde — José Carlos Fagundes — Fernando Magalhães — Manoel Novaes — Félix Mendonça — Osvaldo Melo — Ronaldo Campos — Dionísio Hage — Antônio Câmara — Dirceu Carneiro — Alcides Lima — João Carlos de Carli — Gerardo Renault — Nelson Morro — José Ribamar Machado — Bayma Júnior — Theodoro Mendes — Mendonça Falcão — Aldo Arantes — Alencar Furtado — Oscar Alves — Aurélio Peres — Paulo Marques — Renato Loures Bueno — Carlos Sant'Anna — Luiz Guedes — Paulo Borges — Agenor Maria — Vicente Queiroz — Arnaldo Maciel — Randolph Bittencourt — Mário Frota — Ruben Figueiró — Raimundo Leite — Bonifácio de Andrada — Roberto Rollemberg — Pacheco Chaves — Manoel Affonso — Sérgio Cruz — Márcio Lacerda — Harry Amorim — Manuel Viana — Júlio Costamilan — Arildo Teles — João Herrmann Neto — Francisco Pinto — Euríco Ribeiro — França Teixeira — João Herkulino — Sebastião Rodrigues Júnior — Wolney Siqueira — Gastone Righi — Sebastião Nery — Heráclito Fortes — Edme Tavares — Ricardo Fiúza — Haroldo Sanford — José Machado — Aécio Cunha — Reinhold Stephanes — Fernando Collor — Maurício Campos — Irma Passoni — Rita Furtado — Antônio Moraes — Fernando Cunha — Aldo Pinto — José Moura — Geraldino Melo — Furtado Leite — Mauro Sampaio — Borges da Silveira — Inocêncio Oliveira — Flávio Bierrenbach — José Carlos Vasconcelos — Paes de Andrade — Siegfried Heuser — Dante de Oliveira — Renan Calheiros — José Maria Magalhães — Jorge Medauar — José Maranhão — Marcos Lima — Wagner Lago — Tidel de Lima — Gilson de Barros — José Frejat — Plínio Martins — Amadeu Gera — José Tavares — Oswaldo Trevisan — Aroldo Moletta — Jorge Carone — Bete Mendes — José Eudes — Tarceio Buriti — Humberto Souto — Pedro Colin — Ivo Vanderlinde — Djalma Falcão — Jorge Vargas — Melo Freire — Juarez Baptista — Lulz Baccarini — Wilson Vaz — Nyder Barbosa — Henrique Eduardo Alves — Márcio Macedo — Rosa Flores — Jorge Cury — José Mendonça de Moraes — Samir Achôa — Angelo Magalhães — Albérico Cordeiro — Prisco Viana — Natal Gale — João Faustino — Chagas Vasconcelos — Gustavo Faria — Jorge Leite — Antônio Farias — Maçao Tadano — Agnaldo Timóteo — Osvaldo Nascimento — Wildy Vianna — Francisco Erse — Gerson Peres — Délio dos Santos — Joaquim Roriz — Iturival Nascimento — Domingos Juvenil — Ruy Bacelar — Paulo Guerra — Alécio Dias — Pedro Corrêa — Márcio Santilli — Wilson Falcão — Cássio Gonçalves — Denisar Arneiro — Anselmo Peraro — Walmor de Luca — Tobias Alves — Irapuan Costa Júnior — Paulino Cícero de Vasconcelos — Casildo Maldaner — João Cunha — Sarney Filho — Geraldo Bulhões — Herbert Levy — Navarro Vieira Filho — Paulo Melo — Oswaldo Coelho — José Mendonça Bezerra — Afrísio Vieira Lima — Oscar Corrêa Júnior — Luiz Antônio Fayet — Hugo Mardini — Osmar Leitão — Jorge Arbage — Hamilton Xavier — Estevam Galvão — Edison Lobão — Ferreira Martins — Rubens Ardenghi — Augusto Trein — Carlos Alberto de Carli — Mário Hato — Aluízio Bezerra — Armando Pinheiro — José Carlos Martinez — Cunha

Bueno — Milton Brandão — Genésio de Barros — Álvaro Valle — Castejon Branco — Eduardo Matarazzo Suplicy — Milton Figueiredo — Jutahy Júnior — João Batista Fagundes — Ronaldo Canedo — Gonaga Vasconcelos — Alceni Guerra — Iram Sarraiva — José Carlos Teixeira — Guido Moesch — Múcio Athayde — Sérgio Lomba — Fued Dib — Nilson Alves — Renato Bernardi — Neison Wedekin — Djalma Bom — Jairo Magalhães — Celso Barros — José Fernandes — Francisco Rollemberg — Márcio Assad — José Penedo — Ubaldo Barém — Doso Coimbra — Antônio Osório — Cristovam Chiaradia — Glória Júnior — Raymundo Urbano — Luiz Sefair — Rosemundo Romano — Aníbal Teixeira — Irineu Brzesinski — J. G. de Araújo Jorge — Mattos Leão — Sérgio Ferrara.

SENADORES: Alfredo Campos — Marcelo Miranda — Carlos Chiarelli — Martins Filho — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — Gastão Müller — José Lins — Eunice Michiles — Pedro Simon — Fábio Lucena — Mauro Borges — Carlos Alberto — João Calmon — Enéas Faria — Álvaro Dias — Benedito Canelas — José Fragelli — Cid Sampaio — Hélio Gueiros — Moacyr Duarte — Marco Maciel — Severo Gomes — Affonso Camargo — Fernando Henrique Cardoso — José Ignácio Ferreira — Aderbal Jurema — Luiz Viana — Roberto Saturnino — Octávio Cardoso — Mário Maia — Marcondes Gadelha — Henrique Santillo — Jaison Barreto — Albano Franco — Itamar Franco — Almir Pinto — Lourival Battista — Jorge Bornhausen — Guilherme Palmeira — Alberto Silva — Gabriel Hermes — Luiz Cavalcanti — Amaral Furlan — Carlos Lyra — Passos Pôrto — Humberto Lucena — Roberto Campos — Nelson Carneiro.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, de 1985

"Dispõe sobre revogação do parágrafo único do art. 148, da Constituição Federal."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do disposto no art. 49, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. É revogado o parágrafo único do art. 148, da Constituição Federal.

Justificação

O parágrafo único do art. 148, da Constituição Federal, nela acrescentado pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, estabeleceu que, na forma em que for determinado em lei, os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, majoritário e proporcional.

No entanto, no atual contexto político-sócio-econômico nacional, o voto distrital absolutamente não se justifica, pois configura uma volta a uma superada política municipalista e provinciana, que frustrará a representatividade das correntes de opinião e de interesses diferenciados entre classes e grupos sociais, a qual deve sempre subsistir nas Assembléias Legislativas e, principalmente, na Câmara dos Deputados.

Na verdade, é evidente que a realidade brasileira está a demonstrar, à sociedade, que existem conflitantes interesses entre as classes e agrupamentos sociais, os quais podem ter solução pacífica através da atuação do Legislativo, o que enfatiza sua prevalência sobre as diferenças meramente regionais, no sistema representativo.

Não podemos olvidar que nos encontramos num importante momento histórico, quando, brevemente, será eleita uma Constituinte que, seguramente, mudará os rumos desta Nação. Nesse sentido, é absolutamente fundamental que todos os segmentos da população brasileira sejam representados no próximo Congresso Nacional, o que não poderá ser feito com as limitações do voto distrital.

Em última análise, o voto distrital consubstanciará uma disputa entre lideranças locais — situação assemelhada à das eleições municipais, cujo custo, para os candidatos, é extremamente elevado, inviabilizando o argumento dos que defendem o voto distrital, no sentido de que este baratearia as despesas para os postulantes do voto popular.

Somos favoráveis ao fortalecimento do município — célula máter da nacionalidade — mas visceralmente contrários à municipalização do processo político-eleitoral brasileiro, que seria ensejado pelo voto distrital.

Impõe-se, portanto, seja o voto distrital extirpado do texto constitucional, tal, aliás, como preconizamos da legislatura passada, quando também oferecemos à apreciação do Congresso Nacional proposição no mesmo sentido.

DEPUTADOS: Doso Coimbra — Geraldo Renault — Emílio Haddad — Cláudio Philomeno — Ossian Araripe — Ubaldo Barém — Clarck Platon — Hélio Correia — Geovani Borges — Aécio de Borba — Carlos Virgílio — João Alves — Theodorico Ferrão — Eduardo Galil — Paulo Guerra — Gustavo Faria — Darcy Passos — Ademir Andrade — Carlos Wilson — Mário Juruna — Antônio Moraes — Israel Dias-Novaes — J. G. de Araújo Jorge — Pedro Colin — Rosa Flores — Coutinho Jorge — Milton Figueiredo — Manoel Viana — Jorge Vargas — Paulo Mincarone — Carlos Alberto de Carli — João Herculino — Rosemundo Romano — Orestes Muniz — Leônidas Sampaio — Paulo Zarzur — Borges da Silveira — Mansueto de Lavor — Dirceu Carneiro — Cássio Gonçalves — Mário Frota — Renan Calheiros — Mário de Oliveira — Jorge Cury — Alberto Goldman — Pacheco Chaves — Walmor de Luca — Ivo Vanderlinde — Ibson Pinheiro — Elquissón Soares — Denis Arneiro — Aloysio Teixeira — Marcos Lima — José Maria Magalhães — Dilson Fanchin — Milton Reis — Luiz Leal — Manoel Costa Júnior — Francisco Pinto — Domingos Leonelli — Luiz Bacchiani — Júlio Costamilan — Theodoro Mendes — Anselmo Peraro — Lélio Souza — Ruben Figueiró — Jorge Carone — Luiz Sefair — Júnia Marise — Nyder Barbosa — Ralph Blasi — Hélio Duque — Jorge Uequed — José Carlos Vasconcelos — Dionísio Hage — Fernando Lyra — Múcio Athayde — Francisco Studart — Ricardo Ribeiro — Oscar Alves — Luiz Antônio Fayet — João Faustino — Antônio Ueno — Italo Conti — Alcides Lima — Enoc Vieira — Hélio Dantas — João Alberto de Souza — Victor Trovão — Norton Macedo — Alceni Guerra — Maluly Neto — Lúcio Alcântara — Oswaldo Coelho (apoianto) — Mário Assad — Jarbas Vasconcelos — Geraldo Melo — José Jorge — Navarro Vieira Filho — Homeiro Santos — França Teixeira — Carlos Eloy — José Machado — Francisco Erse — Mozarildo Cavalcanti — Tapety Júnior — Celso Barros — Jônathas Nunes — Rita Furtado — Castejon Branco — José Caramago — Herbert Levy — Furtado Leite —

Jayme Santana — Nilton Velloso — Orlan do Bezerra — Evandro Ayres de Moura — Reinhold Stephanies — José Thomaz Nêno — Maurício Campos — Oscar Corrêa Júnior — Paulo Maluf — Armando Pinheiro — Adroaldo Campos — João Herrmann Neto — Bacayuva Cunha — Irajá Rodrigues — Aluizio Campos — Henrique Eduardo Alves — Chagas Vasconcelos — Cid Carvalho — Amadeu Gera — Fued Dib — Fernando Cunha — Genebaldo Correia — Octacílio de Almeida — José Ulisses — Francisco Dias — Moysés Pimentel — Oswaldo Lima Filho — Walber Guimarães — Pimenta da Veiga — Geraldo Fleming — Cardoso Alves — Ageenor Maria — Hermes Zaneti — Tobias Alves — Aldo Arantes — Luiz Guedes — José Tavares — Aníbal Teixeira — Plínio Martins — Sérgio Cruz — Harry Amorim — Irapuan Costa Júnior — Paulo Borges — Genésio de Barros — Iturival Nascimento — Jorge Vianna — Cristina Tavares — Etilvir Dantas — Renato Loures Bueno — Juarez Baptista — Heráclito Fortes — Djalma Falcão — Sival Guazzelli — Casildo Maldaner — Renato Viana — Luiz Henrique — Roberto Freire — Carneiro Arnaud — Renato Bernardi — Virgílio de Senna — Francisco Amaral — Mário Braga — José Maranhão — Raimundo Astora — Mário Macedo — Ronaldo Campos — Dante de Oliveira — Carlos Sant'Anna — Melo Freire — José Fogaca — Jorge Leite — Marcelo Medeiros — Ruy Lino — José Carlos Teixeira — Bento Porto — Airton Soares — Nelson Wedekin — Egidio Ferreira Lima — Aluízio Bezerra — José Lourenço — Abdias Nascimento — José Colagrossi — Sebastião Merv — João Batista Fagundes — Amaury Müller — Nelson do Carmo — Paulino Cícero de Vasconcellos — Francisco Rollemberg — Brabo de Carvalho — Clemir Ramos — Celso Amaral — Gastone Righi — Assis Canuto — Wall Ferraz — Sérgio Philomeno — Freitas Nobre — Paulo Lustosa — José Fernandes — Fernando Santana — Epitácio Cafeteira — Albérico Cordeiro — Edison Lobão — Myrthes Bevilacqua — Aurélio Peres — Roberto Rollemberg — Felipe Cheide — Raimundo Leite — Walter Casanova — Nadyr Rossetti — José Frejat — Jacques D'Ornellas — Airton Sandoval — Wilmar Palis — Paulo Melo — Moacir Franco — José Eudes — Sérgio Lomba — Fernando Carvalho — Bete Mendes — Farabulini Júnior — Jhen de Castro — Ruben Medina — José Mendonça Bezerra — Arnaldo Timóteo — Horácio Matos — Victor Faccioni — Gilson de Barros — Irma Passoni — Roberto Jefferson — Matheus Schmidt — Arthur Virgílio Neto — Floriano Paixão — Eurico Ribeiro — José Carlos Martinez — Oly Fachin — Guido Moesch — Gorgônio Neto — Prisco Viana — Darcilio Avres — Ludgero Raulino — José Luiz Maia — Nelson Morro — Siqueira Campos — Alécio Dias — Nilson Gibson — Brasílio Caiado — Geraldo Bulhões — Álvaro Gaudêncio — Nelson Costa — José Penedo — Gilton Garcia — José Burnett — Magno Bacelar — Ruy Bacelar — Simão Sessim — Figueiredo Filho — Amaral Netto — Manoel Ribeiro — Eraldo Tinoco — Antônio Farias — Jessé Freire — Jutahy Júnior — Horácio Ortiz — Celso Peçanha — Mauro Sampalo — Joacil Pereira — Lázaro Carvalho — Hamilton Xavier — Rubens Ardenghi — Haroldo Sanford — Celso Carvalho — Artexir Werner — Leônidas Rachid — Manoel Gonçalves — Renato Cordeiro — Vingt Rosado — Augusto Trein — Albino Coimbra — Glória Júnior — Pedro Germano — José Ribamar Machado — Santos Filho — Josias Leite — Diogo No-

mura — Djalma Bessa — Fernando Magalhães — Ricardo Fiúza — Emídio Perondi — Pratini de Moraes — Ferreira Martins — Estevam Galvão — Osmar Leitão — José Mendonça de Moraes — Leur Lomanato — Wilson Falcão — Raul Bernardo — Renato Johnsson — Lúcia Viveiros — Afonso Vieira Lima — Nosser Almeida — Léo Simões — Cristina Cortes — Adauto Perelra — Ernani Satyro — Antônio Fontes — Angelo Magalhães — Félix Mendonça — Hugo Mardini — José Carlos Fonseca — Bonifácio de Andrade — João Carlos de Carli — Pedro Corrêa — Wildy Vianna — Bayma Júnior — Manoel Novaes — Gomes da Silva — Rondon Pacheco — Salvador Julianelli — João Rebelo — Vicente Guabiroba — Vieira da Silva — Josué de Souza — Odilon Salmória — Amílcar de Queiroz — Sebastião Ataíde — Vicente Queiroz — Carlos Mosconi — Eduardo Matarazzo Suplicy — Márcio Lacerda — Joaquim Roriz — Luiz Dulci — José Genoino — Domingos Juvenil.

SENADORES: Mauro Borges — Gabriel Hermes — Almir Pinto — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Humberto Lucena — Gastão Müller — Martins Filho — Jorge Kalume — Mário Maia — Nelson Carneiro — Guilherme Palmeira — Alberto Silva — José Ignácio Ferreira — Luiz Viana — Fernando Henrique Cardoso — Carlos Chiarelli — Roberto Saturnino — Marcondes Gadelha — Enéas Faria — Luiz Cavalcante — Itamar Franco — Fábio Lucena — Alexandre Costa — Eunice Michiles — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Jutahy Júnior — Moacyr Duarte — Jorge Bornhausen — Altevir Leal — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Claudiomor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — João Calmon — João

Lobo — Saldanha Derzi — Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Severo Gomes — Álvaro Dias — Cid Sampaio — Henrique Santillo — Octávio Cardoso — Carlos Lyra — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituidas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as Matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1985

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Borges, Roberto Wypych, Fábio Lucena, Marcelo Miranda e os Srs. Deputados Roberto Freire, Lélio Souza, Virgílio de Senna, Plínio Martins e Haroldo Lima.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Gabriel Hermes, Helvídio Nunes, Amaral Peixoto, Octávio Cardoso e os Srs. Deputados Ernani Satyro, Armando Pinheiro e Saramago Pinheiro.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Jorge Bornhausen, Guilherme Palmeira, Aderbal Jurema e os Srs. Deputados Norton Macedo e Fernando Bastos.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Matheus Schmidt.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1985

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Nivaldo Machado, Alcides Saldanha e os Srs. Deputados Daso Coimbra, José Fogaça, Airton Sandoval, Fued Dib e Raul Ferraz.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Gabriel Hermes, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Cesar Cals e os Srs. Deputados Gerardo Renault, Górgonio Neto e Guido Moesch.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Eunice Michiles, Lourival Baptista, Carlos Lyra e os Srs. Deputados Nilson Gibson e Ronaldo Canedo.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Matheus Schmidt.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as comissões, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias, a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas de emenda à constituição.

Os pareceres das Comissões Mistas deverão ser apresentados até o dia 28 de maio próximo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 1985-CN, e das Mensagens nºs 97 e 98, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.131, 2.132, 2.133 e 2.134, de 1984 (2ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 43 minutos)

Ata da 73ª Sessão Conjunta, em 26 de abril de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Ceará

Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Ving Rosado — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; Tarécio Buriti — PFL.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Etevír Dantas — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Márcio Braga — PMDB; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; José Carlos Fagundes — PFL; Juarez Baptista — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Ama-

rai — PMDB; Djalma Bom — PT; Gastone Righi — PTB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Luiz Antônio Fayet — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stéphanes — PFL; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Odilon Salmória — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ucqued — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moazildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 189 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 24 e 25, de 1985-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 2.139 e 2.140, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985-CN, (apresentado como conclusão do parecer proferido, em plenário, pelo Senhor Deputado Raul Bernardo), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.131, de 25 de junho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da magistratura federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem como os das pensões e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, in fine, do art. 55 da Constituição — 2ª sessão).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 9 do corrente, às 11 horas, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, in fine, do art. 55 da Constituição, na sessão conjunta realizada ontem, às 20 horas e sete minutos, o projeto deixou de ser apreciado por falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jorge Arbage, pela ordem.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Consulto a V. Ex^a se a matéria já está com os pareceres devidamente oferecidos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Quanto ao item 1, sim. Já há o parecer do Deputado Raul Bernardo, aprovando o texto do decreto-lei.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Ex^a, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores nem 1/6 de Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2; a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)

(9^a edição — março de 1984)
(reimpressão)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:

Cr\$ 4.000,00

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
(22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 7.170, de 14-12-83

- Texto da Lei com minucioso índice temático
- Quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 — Lei nº 6.620/78)
- Notas
- Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 7.170/83
- Subsídios para a elaboração da Lei nº 7.170/83

Edição k 1984
Preço = Cr\$ 10.000,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se também pelo reembolso postal.

CEP: 70160

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4^a edição — 1982)

Leis e Instruções que regulam as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

(com Suplemento de atualização — 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 5.000,00

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E

CONSTITUIÇÕES

ESTADUAIS

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.
- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de constitucionalidade
- Índice temático da Constituição Federal
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais

4 volumes

Preço:

R\$ 30.000,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP. 70160)

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CÓDIGO DE MENORES

(2^a edição - 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações.

532 páginas — Cr\$ 20.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se também pelo reembolso postal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Número Comemorativo do 20º Aniversário do Periódico

Está circulando o nº 81 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número contém 420 páginas e circula com um *Suplemento Especial* — “Integração na América Latina” (696 páginas) — e o *Índice da Revista de Informação Legislativa* (nºs 1 a 80).

Sumário do nº 81:

- O Poder Legislativo moderno no Estado: declínio ou valorização? — *Senador Fernando Henrique Cardoso*
- A Lei nº 6.515: crítica e autocrítica — *Senador Nelson Carneiro*
- O pesquisador e o professor pesquisador no magistério superior — *Senador Aderbal Jurema*
- A evolução política dos Parlamentos e a maturidade democrática — O exemplo modelar do Parlamento Inglês — *Almir de Andrade*
- História dos Parlamentos: um esboço — *Luiz Navarro de Britto*
- O poder constituinte e sua pragmática — *Paulino Jacques*
- Constituição, constituinte, reformas — *Clóvis Ramalhete*
- Técnica constitucional e nova Constituição — *Josaphat Marinho*
- A limitação do poder constituinte — *Fernando Whitaker da Cunha*
- Uma Constituição brasileira para o Brasil — *Paulo de Figueiredo*
- O direito constitucional e o momento político — *Paulo Bonavides*
- Valor e papel do Congresso — *José Carlos Brandi Aleixo*
- Imunidades Parlamentares — *Rosah Russomano*
- Teoria geral dos atos parlamentares — *José Alfredo de Oliveira Baracho*
- O “discurso intervencionista” nas Constituições brasileiras — *Washington Peluso Albino de Souza*
- O “lobby” nordestino: novos padrões de atuação política no Congresso brasileiro — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
- O Congresso e o ápice da crise constitucional-tributária — *Ruy Barbosa Nogueira*

Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 23, de 1º de dezembro de 1983) — *Geraldo Ataliba, Aires Fernandino Barreto e Cléber Giardino*

A sentença normativa e o ordenamento jurídico (perspectiva político-constitucional) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

Sumário do Suplemento Especial — “Integração na América Latina”:

Introdução geral — Modelos de integração regional na Europa e na América Latina e papel das integrações regionais — *Fausto Pocar*

Integração na América Latina — *José Carlos Brandi Aleixo*
Da ALALC à ALADI — *Andrea Comba*

Da ALALC à ALADI — *Luiz Dile尔mando de Castello Cruz*

O Sistema Econômico Latino-Americano — SELA — *Humberto Braga*

O Grupo Sub-Regional Andino — *Massimo Panebianco*

Mercado Comum Centro-Americano — *José Carlos Brandi Aleixo*

Comunidade do Caribe — CARICOM — *Humberto Braga*

O Tratado da Bacia do Prata — *Anna Maria Villela*

Tratado de Cooperação Amazônica — *Rubens Ricupero*

Modelos de integração na América Latina: a ALADI e o SELA — *Massimo Panebianco*

As Nações Unidas e a Nova Ordem Econômica Internacional (com especial atenção aos Estados latino-americanos) — *Antônio Augusto Cançado Trindade*

Textos Básicos

Preço do exemplar (com o Suplemento e o Índice): Cr\$ 2.000,00

Assinatura para 1984 (nºs 81 a 84): Cr\$ 8.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP 70.160.

Encomenda mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal. Atende-se também pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00